

MATÉRIA RECEBIDA Nº 708/2025

Ofício nº 072/2025

Ibitinga, 03 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 420/2025, da Vereadora Alliny Sartori.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 420/2025, sobre na emissão de contas de água pelo SAAE.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Expediente da Autarquia SAAE, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Belmiro Sgarbi Neto
Gestor Executivo do SAAE

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



CHEFE DO SETOR EXPEDIENTE

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 420/2025 – Câmara Municipal de Ibitinga.

Interessado: Vereadora Alliny Sartori – MDB.

Protocolo Administrativo: 485/2025.

Em atenção ao Requerimento nº 420/2025, aprovado pela Câmara Municipal de Ibitinga, referente a informações sobre o processo de leitura e emissão de contas de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Por qual razão estão ocorrendo falhas na leitura de consumo de água e, conseqüentemente, na emissão das contas?

Na presente data, não há registro de falhas na leitura de consumo ou na emissão das contas.

2. Como se dá o processo de emissão das contas, considerando que a leitura é realizada por empresa terceirizada?

As leituras são realizadas in loco por meio da aferição do hidrômetro. A fatura é impressa de forma instantânea e entregue diretamente ao consumidor no momento da leitura.

3. No momento da emissão dos boletos, o número de leituras realizadas é comparado ao de hidrômetros instalados?

Sim. Essa conferência faz parte do procedimento operacional padrão, garantindo maior controle e segurança no processo.

4. Em caso de divergência entre o número de leituras e o de hidrômetros, qual protocolo é adotado tanto pelo SAAE quanto pela empresa terceirizada?

É emitida uma Ordem de Serviço para averiguação imediata. Constatada a falha, a correção é realizada sem qualquer prejuízo ao contribuinte.



5. Em caso de falha na leitura e emissão da conta, como é realizado o processo de apuração do consumo?

É efetuada nova leitura no hidrômetro, seguida da correção da leitura e emissão de fatura devidamente ajustada.

6. O consumidor pode ser prejudicado com seu enquadramento em faixa superior de consumo em decorrência dessas falhas?

Não. As faixas de consumo são previamente estabelecidas e constam em todas as faturas para ciência do consumidor. Havendo falha na leitura, a fatura é retificada com base no consumo real apurado, evitando qualquer prejuízo.

7. A empresa terceirizada é notificada pela autarquia a respeito da falha na leitura de consumo? Há previsão contratual de aplicação de sanção nesses casos?

Sim. Sempre que identificada falha, a empresa terceirizada é formalmente notificada para imediata correção. O contrato firmado prevê a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ibitinga, 03 de outubro de 2025



Antônio Geraldo Bazoni
Chefe Do Setor Expediente





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FF48-FA6C-91B1-03C8